

PETIÇÃO (MOD) FAMÍLIA

MEDIDA CAUTELAR DE GUARDA DE MENOR

Tribunal TJSP
Relator Alves Braga

AÇÃO DE NOMEAÇÃO DE TUTOR DE MENOR — TUTELA - NOMEAÇÃO JUDICIAL - ART. 1.728/NCC

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL DO NA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE
....., brasileira, solteira, auxiliar de departamento pessoal, portadora da cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada na rua, nº, apto., Bloco, CEP, nesta Capital do Estado de, por seus procuradores devidamente representados (Doc. 1), vem à presença de Vossa Excelência propor a presente Ação de Nomeação de Tutor dos menores impúberes e, residentes e domiciliados na rua, nº, apto., Bloco, CEP, nesta Capital do Estado de, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: DOS FATOS 1. Os tutelandos são filhos legítimos de, viúvo, falecido nesta Capital do Estado de, no dia de de, conforme assento de óbito lavrado sob o nº, à folha nº do livro do Registro Civil das Pessoas Naturais -° Subdistrito - - (doc. 2); 2. A Requerente, por sua vez, é filha legítima de, falecido nesta Capital do Estado de, no dia de de, conforme certidão de óbito lavrada sob o nº, folha do livro do Cartório de Registro Civil do Subdistrito - (doc. 3); 3. A Requerente, assim como os menores impúberes, são filhos legítimos de (docs. 4 e 5), falecida nesta Capital do Estado de, no dia de de, conforme certidão de óbito lavrada no livro, às fls., sob o nº do Registro Civil das Pessoas Naturais -° Subdistrito - - (doc. 6); 4. Os tutelandos tem, como irmãos bilaterais, e pela ordem do mais velho ao mais novo:, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliada na rua, nº, apto. nº, CEP, nesta Capital do Estado de (doc. 7);, brasileira, solteira, menor relativamente incapaz, portadora da cédula de identidade RG nº (doc. 8) e, brasileira, solteira, menor relativamente incapaz, portadora da cédula de identidade RG nº (doc. 9), ambas residentes e domiciliadas na rua, nº, apto. nº, CEP, nesta Capital do Estado de; 5. Como unilaterais são irmãos dos tutelandos, pela ordem do mais velho ao mais novo, a própria Requerente, (doc. 10);, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº (doc. 00);, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº (doc.12), os dois últimos residentes e domiciliados na rua, nº, CEP, nesta Capital do Estado de; 6. Por ocasião do falecimento de sua genitora, os menores impúberes, ora tutelandos, passaram a viver com a Requerente, irmã unilateral mais velha, quem já lhes prestava assistência material, moral e educacional e continua a prestar; 7. A convivência supra referida é de conhecimento dos demais irmãos bilaterais como unilaterais, tanto dos maiores como dos relativamente incapazes, e que, em momento algum, fizeram qualquer tipo de oposição ao fato (doc. 13); DO DIREITO 8. Dessa maneira, diante da inexistência do pátrio poder, o que implica, necessariamente, na determinação daquele que se obrigará a prestar assistência material, moral e educacional aos menores impúberes, e com o sustentáculo legal nos artigos 1728 e seguintes do Novo Código Civil, artigo 36 da lei 8.069/90 e nos artigos 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, deseja-se a nomeação de como tutora dos menores impúberes, administrando-lhes os bens, representando-os e assistindo-os na vida civil, independentemente da ordem

estipulada no ordenamento civil pátrio, posto ser a situação fática e interessar, diretamente, aos menores tutelados, conforme decisum já manifestado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo em análise ao código civil de 1916, cuja ementa transcrevemos, in verbis : MENOR - TUTELA - Nom

NOTA DA REDAÇÃO

RT